



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



PORTARIA Nº 067, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa servidora para a função de Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto na Instrução Normativa SCL nº 01/2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde estabelecem as cláusulas que constarão no contrato da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública, **ANDREIA CORDOLINA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 380, inscrita no CPF nº 030.246.435-24, como Fiscal de Contratos, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Portaria, atendendo as exigências contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicar um servidor, em situações de ausência temporária da servidora supra designada.

Art. 3º - São responsabilidades do fiscal de contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



-
- I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
- II - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
- V – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 22 de dezembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal